



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 615/2006, DE 16 DE MARÇO DE 2006.


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta da área de sua propriedade, com 6.999,00m² (seis mil novecentos e noventa e nove metros quadrados) parte de uma área maior objeto das matrículas nºs 3.500 e 5622 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste, por uma área de 21.200m² (vinte e um mil e duzentos metros quadrados) objeto das matrículas nºs 4542 e 5288 de propriedade de Silvio Domingos do Amaral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 16 de março de 2006.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 16/03/06
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

ASSINATURA



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”